

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**SMC: ANEXO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**SMC: ANEXO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”**

**CATEGORIAS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**Anexo I**

O presente Anexo apresenta itens e detalhes específicos do Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais (pessoa física, microempreendedor individual e empresário individual), com vistas a obter cessão de direito de uso de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais (artistas, técnicos, produtores e fazedores da Cultura), com vistas à contratação de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), sendo estes depoimentos autobiográficos, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

1.2 O depoimento autobiográfico deverá:

- a. ser gravado em vídeo com áudio;
- b. ter resolução máxima Full HD (1920x1080);
- c. ter a imagem capturada na posição paisagem (horizontal);
- d. apresentar som e imagem em condições técnicas para audição e visualização do conteúdo do vídeo;
- e. ter duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos;
- f. ser iniciado pelo agente cultural, com o seu rosto identificável na imagem, dizendo o seu nome, a área cultural e a especificidade em que atua;
- g. ter as questões respondidas pessoalmente pelo agente cultural.

**1.2.1** Cada pergunta deve ser lida e sua resposta apresentada na sequência, sucessivamente, seguindo o roteiro constante no item 1.4 deste Anexo I;

1.3 Se o agente cultural tiver condição que o impeça de aparecer no vídeo ou responder as questões e, nesse caso, as respostas forem registradas por um terceiro, deverá ser apresentada a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial quanto à possibilidade de consideração do atendimento das alíneas “f” e “g” do item 1.2 deste Anexo I.

1.4 Após apresentar-se no vídeo, o agente cultural deverá seguir exatamente a ordem das questões do roteiro estruturado abaixo:

- a) Conte quais são suas origens e como surgiu o seu envolvimento com o campo da Cultura;
- b) Conte como foi o seu aprendizado e a sua formação na área cultural;
- c) Rememore quais são suas referências estéticas principais e técnicas mais utilizadas;
- d) Conte sobre as obras/produtos/projetos de sua autoria e/ou com sua co-participação, e que compõem suas memórias, saberes e fazeres no campo da cultura e da arte;
- e) Conte suas principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.

1.5 O vídeo poderá conter informações extras, que o agente cultural entender relevantes para o registro de sua Memória.

1.5.1 As informações extras não estarão sob análise deste edital.

1.5.2 Serão consideradas informações extras:

- a) registros em fotos e/ou vídeos de atividades e eventos realizados ou com a participação do agente cultural;
- b) entrevistas com pessoas que de alguma maneira valorizam a história do agente cultural.

1.5.3 As informações extras não podem passar de 10 (dez) minutos.

1.5.4 Sendo consideradas como informações extras, a minutagem prevista no item 1.5.3 não incide sobre o limite máximo de tempo previsto na alínea “e” do item 1.2.

1.6 O vídeo finalizado com o depoimento autobiográfico deverá ser postado em plataforma digital de compartilhamento de arquivos com acesso livre e gratuito (Google Drive, Vimeo, Youtube, etc.) e que mostre publicamente a data de postagem do vídeo.

1.6.1 A postagem do vídeo deve ocorrer no mesmo período de inscrição deste edital.

1.6.2 O agente cultural deverá ser o titular da conta da plataforma digital de compartilhamento na qual será postado o vídeo e ele deverá também ser o mesmo que fará a inscrição neste Edital.

1.6.3 O link de acesso ao vídeo deverá ser indicado no Formulário de Inscrição, em campo específico, para que possa ser conferido e avaliado pelos membros da Comissão Especial.

1.6.3.1 O vídeo com o depoimento autobiográfico passa a ser considerado conteúdo da inscrição;

1.7 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.6 deste Anexo I será inabilitada.

1.8 O vídeo com o depoimento autobiográfico deverá retratar a experiência do agente cultural que inscreveu a proposta neste Edital. Caso se constate situação diversa, a inscrição será inabilitada.

1.9 O vídeo deverá permanecer na plataforma digital de compartilhamento e no link informados na inscrição até que seja encerrado o prazo do edital, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.10 O agente cultural declara possuir os direitos de imagem e som, voz e texto sobre o conteúdo apresentado na inscrição, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.11 Será inabilitado ou descredenciado o agente cultural cujo depoimento autobiográfico:

- a. apresente conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação;
- b. tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiros pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão,

ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital, em especial nos termos dos itens 2 do Edital e item 1 deste Anexo I.

1.12 Os vídeos com depoimento autobiográfico dos agentes culturais convocados e, em condições de receber o pagamento, passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura ou parceria, de modo não exclusivo.

1.12.1 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de produzir cópias dos vídeos.

1.12.2 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de incluir nos vídeos autobiográficos créditos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina e seus parceiros, além da informação:

“Este vídeo integra o Programa ‘Londrina: Cultura faz História’, viabilizado pelos recursos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).”

1.12.3 Os vídeos poderão ser exibidos, na íntegra ou em partes, em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis) da Prefeitura do Município de Londrina e em ações e programas parceiros.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2. 1 Podem se inscrever neste Edital as seguintes categorias:

2.1.1 Pessoa física (artista, técnico, produtor e/ou fazedor da Cultura);

2.1.2 Microempreendedor Individual (MEI);

2.1.3 Empresário Individual;

2.2 A pessoa física deverá:

2.2.1 Apresentar declaração de que exerce atividade cultural, conforme estabelecido em edital;

2.2.2 Ter no mínimo 18 anos;

2.2.3 Ser residente e domiciliada no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

2.3 O Microempreendedor Individual (MEI) e o Empresário Individual deverão apresentar CNPJ com a previsão de atividade cultural;

2.4 A pessoa física, o Microempreendedor Individual (MEI) e o Empresário Individual só poderão se inscrever em uma única categoria, exceto quando for representante de coletivo.

2.5 As pessoas que realizam atividades de apoio, como segurança, carregadores, porteiro, motorista, limpeza, bilheteiro, entre outros, não estão contemplados por este edital.

2.6 Estão impedidos de inscrever projetos:

2.6.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6.2 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da Comissão Especial.

2.6.3 Interessados que tenham sido inabilitados, inadimplentes, suspensos temporariamente ou declarados inidôneos para a participação e apresentação de propostas na administração pública.

2.6.4 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

## **3. DOS DOCUMENTOS**

3.1 Os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente enviados no ato da inscrição, pela Plataforma Londrina Cultura:

3.1.1 Ficha de Inscrição da proposta, devidamente preenchida (Anexo II);

3.1.2 RG e CPF do agente cultural (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação com foto; de carteiras de identificação profissional do CRM, OAB, CREA, CRC entre outras que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

3.1.3 Cartão do CNPJ, se o agente cultural for Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresário Individual,

3.1.4 Declaração de que exerce atividade cultural;

3.1.5 Currículo ou histórico do interessado com atuação na área cultural (Anexo III);

3.1.6 Declaração de que é residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

3.1.7 Declaração do agente cultural de que o mesmo é detentor dos direitos patrimoniais sobre o vídeo contendo o depoimento autobiográfico, objeto deste edital;

3.1.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.1.9 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Federal:

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)

3.1.9.1 No caso de MEI e EI, também deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

3.1.10 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Estadual:

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)

3.1.11 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Municipal - mobiliária e imobiliária:

(<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>)

3.1.12 Certidão Negativa como prova de regularidade de Débitos Trabalhistas: (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

3.1.13 Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93;

3.1.14 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

3.1.15 Termo de Concordância e Veracidade (Anexo V) e Comprovante de Residência para os agentes que ainda não estejam cadastrados no sistema SEI, que poderá ser utilizado para as demandas administrativas.

3.2 As certidões deverão ser emitidas para o CPF quando tratar-se de inscrição de pessoa física ou para o CNPJ no caso da inscrição de MEI e EI;

3.2.1 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.14 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento do agente cultural.

3.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.4 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.5 As Declarações previstas neste item 3 serão feitas diretamente no sistema de inscrição na Plataforma LondrinaCultura.

#### 4. DOS VALORES

4.1 Os valores a serem pagos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

I - 100 pessoas físicas no valor unitário bruto de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

II - 120 Microempreendedores Individuais (MEIs) no valor unitário bruto de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

III - 40 Empresários Individuais no valor unitário bruto de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

4.2 O valor descrito é bruto e está passível de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

4.3 O valor global do edital é de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

4.4 Sobras de recursos de uma categoria poderão ser distribuídas de forma proporcional entre as demais categorias.

4.5 As quantidades previstas no item 1 poderão ser alterada diante de sobras ou disponibilidade de recurso.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 20/10/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4562138** e o código CRC **F524421B**.

---

Secretaria Municipal da Cultura - Praça Primeiro de Maio, 110, Londrina/PR. Fone (43)3371-6613 Site: [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic) E-mail: [promic.cultura@londrina.pr.gov.br](mailto:promic.cultura@londrina.pr.gov.br)

Referência: Processo nº 19.024.134567/2020-91

SEI nº 4562138